



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O FUTEBOL CLUBE TIRSENSE

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 4 de agosto de 2022, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Futebol Clube de Tirsense, no dia 8 de agosto de 2022, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2022, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 80.000,00 € (oitenta mil euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 13 de agosto de 2022

O Presidente,

Alberto Costa

AC/RG
13/08/22

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*

M.023GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O FUTEBOL CLUBE TIRSENSE 2022 -----

Outorgantes: -----

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado MST. -----

Segundo: Paulo Manuel Brito Nogueira, o qual outorga na qualidade de Vice-Presidente da Direção do Futebol Clube de Tirsense e João Carlos Botelho Neves Moreira, o qual outorga na qualidade de Vogal da Direção, e em representação desta entidade, associação de utilidade pública, com sede na Rua D. Maria do Carmo Azevedo, cidade de Santo Tirso, pessoa coletiva nº 501 681 310, adiante designado por FCT. -----

Considerando que: -----

A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às autarquias locais, a responsabilidade de incentivar, promover e apoiar a prática desportiva e de atividade física; -----

Incumbe às autarquias locais a promoção, generalização e democratização da prática de atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física e mental, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, por parte das autarquias locais a entidades desportivas, ao regime jurídico nele previsto; -----

SISTEMA CERTIFICADO

eic
ISO 9001
certificação
acreditada
IRAC

serviço de classes portuguesas
de qualidade e desenvolvimento
geral e atividades de gestão
administrativa recursos
humanos 4500 jurídico e
contábil

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

As atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro; -----

A competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as associações desportivas; -----

O Desporto se apresenta como uma importante ferramenta de intervenção e transformação social, possibilitando a orientação moral das ações dos agentes desportivos em função da ética desportiva com base em determinados valores pessoais, interpessoais e cívicos; -----

O FCT é uma associação desportiva, que tem vindo a cooperar com o Município de Santo Tirso no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, seja na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres, seja através do desenvolvimento, com grande empenho e qualidade, da formação desportiva de jovens atletas, contribuindo para o seu desenvolvimento integral; -----

O FCT apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo; -----

O contrato-programa a celebrar entre as duas partes deve refletir, de forma clara, todos os apoios concedidos pelo município para o desenvolvimento daquele programa de desenvolvimento desportivo, de harmonia com a legislação em vigor; -----

Entre o Município de Santo Tirso e o FCT é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos dos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais; do n.º 2 do artigo 5.º, e dos artigos 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física e do desporto; e do artigo 2.º e do artigo 3.º, n.º 1, alínea d), ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, 101/2017, de 28

SISTEMA CERTIFICADO



Divisão de Divers. Participam.
Públi. Políci. e Alimntamto.
Cívil e Atividades de Caráct.
Administrat. Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Comun.

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato-programa tem por objeto a caracterização e a definição do regime de participação, por parte do MST, do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo FCT, que a seguir se enuncia: -

A – Planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação: -----

- Despesas com os transportes das equipas para jogos e treinos diários; -----
- Funcionamento das escolas de futebol para benjamins, infantis, iniciados, juvenis, juniores; -----
- Realização dos campeonatos de benjamins, infantis, iniciados, juvenis, juniores; -----

B – Outras atividades

- Cedência de utilização de vários equipamentos municipais, para treinos e jogos das equipas de futebol do FCT. -----

Cláusula Segunda

(Valor da participação)

1 - Para a concretização das atividades referidas na cláusula anterior, integrantes do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo FCT, constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, cujo custo ascende aos 175.000,00 € (cento e setenta e cinco mil euros), o município pretende apoiar a participação nos Campeonatos Distritais e/ou Nacionais dos escalões de formação e o funcionamento de escolas de futebol para os escalões de formação cujo montante ascende aos 105.000,00 € (cento e cinco mil euros).

2 - Para o efeito o MST compromete-se a participar com o montante de 80.000,00 € (oitenta mil euros). -----

Cláusula Terceira

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação

acreditada

IRAC

Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Atendimento
Gestão e Manutenção dos Serviços
Administrativos Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Contábil

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

(Regime de comparticipação)

1- O pagamento da comparticipação, por parte do MST, a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

- a) 40 000,00€ (quarenta mil euros), a pagar em agosto; -----
- b) 30 000,00€ (trinta mil euros) a pagar em setembro; -----
- c) 10 000,00€ (dez mil euros) a pagar em outubro;-----

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo, a que se refere o presente contrato, será efetuado pelo MST, designadamente pelo gestor do contrato, melhor identificado na cláusula seguinte. -----

2- O FCT obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações solicitadas, relativamente à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização, no prazo de dez dias úteis, sob pena de cessação do contrato. -----

Cláusula Quinta

(Gestor do contrato)

Para acompanhamento da execução deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo fica designado o técnico superior de desporto, Luís Oliveira afeto à Divisão de Desporto. -----

Cláusula Sexta

(Responsabilidades do MST)

Nos termos do presente contrato-programa o MST obriga-se ao seguinte:

- a) A cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----
- b) A acompanhar, controlar e fiscalizar a sua execução; -----
- c) A colaborar com o FCT na prossecução do seu objeto e finalidades. -----

SISTEMA CERTIFICADO



Serviço de Consultoria
Ação Social e Formação
Direção e Administração de Empresas
Administração de Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Contabilidade

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima

(Responsabilidades do FCT)

Além do disposto no nº 2 da cláusula quarta, pelo presente contrato-programa o FCT assume as seguintes responsabilidades: -----

a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização gratuita das suas instalações para iniciativas de interesse municipal, sejam elas desportivas, culturais, recreativas, ou outras, promovidas ou apoiadas pelo MST; -----

b) Ceder as suas instalações desportivas num número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e o FCT, mas nunca num número inferior a 200 horas por ano, tendo o MST prioridade na escolha dos dias e horários de utilização, salvaguardando os legítimos interesses e obrigações previamente assumidas pelo FCT junto de terceiros; -----

c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos afetos ao FCT na organização e participação de atividades promovidas ou apoiadas pelo MST; -----

d) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----

e) Criar, conforme o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam diretamente relacionados com este, de modo a permitir um correto acompanhamento das verbas atribuídas, além do registo dos apoios com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

f) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, colaborando com o MST no desenvolvimento da sua política pública de desenvolvimento desportivo; -----

g) Garantir a divulgação do apoio atribuído, no âmbito do presente contrato-programa, nas diversas atividades e representações do FCT, bem como através da menção expressa "com o apoio da Câmara Municipal de Santo Tirso" e inclusão do respetivo logótipo nos equipamentos de jogo (oficiais e de

SISTEMA CERTIFICADO



certificação
acreditada
IRAC

Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Atendimento
Cidadão e Atividades do Município
Administração Recursos
Humanos, Saúde Jurídica e
Comunicação

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

treino), fatos de treino, viaturas, instalações desportivas, entre outros meios de comunicação e promoção do FCT; -----

h) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo apoiado pelo mesmo, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento; -----

i) Enviar ao MST, trimestralmente, um relatório de ocupação de espaços; -----

j) Respeitar os princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer outra forma de discriminação, nos termos das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal, do Conselho Nacional do Desporto e da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto; -----

k) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos nos quais seja possível aferir da sua realização; -----

l) O FCT compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades e sessões públicas, no domínio da promoção da atividade física, do desporto, da saúde e do bem-estar, promovidas pelo MST; -----

m) O FCT compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST; -----

n) O FCT tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato; -----

o) A cumprir as suas obrigações fiscais e contributivas ou decorrentes de contratos-programa anteriores, prestando consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do MST, nos termos do disposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

SISTEMA CERTIFICADO

eic
ISO 9001

certificação
acreditada
IFAC

Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Atendimento
Cadastral e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Contábil

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

p) Aceitar o acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do presente contrato, por parte do MST, facultando-lhe, para o efeito, quando tal seja necessário, todos os documentos que lhe venham a ser solicitados. -----

Cláusula Oitava

(Combate à violência, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento por parte do FCT dos princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer outra forma de discriminação, seja em razão do sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente da Constituição da República Portuguesa, e das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal, do Conselho Nacional do Desporto e da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto, implica a resolução do presente contrato. --

Cláusula Nona

(Revisão e Cessação do Contrato)

1- O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o disposto no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

2- Qualquer alteração ou adaptação ao programa de desenvolvimento desportivo, objeto do presente contrato, no que respeita aos resultados objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do MST. -----

3- Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se reduzidos a escrito, com expressão menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. -----

4- O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula Décima

(Mora e incumprimento do contrato)

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação

acreditada

IRAC

Serviços de Casas Particulares
Ação Social e Atendimento
Cursos e Atividades de Desenvolvimento
Humano Apoio Jurídico e
Comercial

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- 1- A mora e o incumprimento do presente contrato, por parte do FCT, confere ao MST o direito de o resolver e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais definidos no objeto do presente contrato-programa. -----
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação. -----
- 3- No caso de haver lugar à restituição de quantias, nos termos dos números anteriores, o FCT não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição. -----
- 4- Sem prejuízo da responsabilidade do FCT, os membros dos respetivos órgãos sociais respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no objeto deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo, quando se prove ter havido, da sua parte, atuação dolosa ou fraudulenta, que vise lesar de forma intencional o erário público. -----

Cláusula Décima-primeira

(Caducidade)

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os seus objetivos. -----

Cláusula Décima-segunda

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022. -----

Cláusula Décima-terceira

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes. -----
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem, nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima-quarta



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 16 de março.-

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 4 de agosto de 2022 (item 9) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do presente contrato-programa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com as classificações económicas 040701 na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental nº 1587 de 29 de julho de 2022.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1415/2022, conforme documento de requisição externa de despesa nº 1770 de 29 de julho de 2022. -----

O FCT tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 02 de julho de 2022 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 14 de julho de 2022. -----

A identificada associação apresentou declaração para Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme documento a361b026-825c-4128-910f-1376f6a4d6b6. -----

Santo Tirso, 8 de agosto de 2022.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação

acreditada

IRAC

Serviços de Cidades Particulares,
Público, Social e Alargamento
Geral às Atividades de Cidades
Administrativas, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR

COMPETIÇÕES A PARTICIPAR

Modalidade	Escalão	Competições a participar	Custo Estimado
Futebol de 11	Juniores	Campeonato da 1.ª Divisão da A.F.Porto; Taça Acácio Lello	€ 20.000,00
Futebol de 11	Juvenis	Campeonato da II Divisão Distrital; Taça Óscar Marques	€ 20.000,00
Futebol de 11	Iniciados	Campeonato da II Divisão Distrital; Taça José Bacelar	€ 17.500,00
Futebol de 11	Infantis	Campeonato da II Divisão Distrital; Taça Extraordinária	€ 15.000,00
Futebol de 11	Benjamins	Campeonato Distrital de Futebol de 7 (sub 11 e sub 10)	€ 12.500,00
Futebol de 11	Traquinas	Torneios de Escolas de Futebol; Jornadas concentradas A.F.P.	€ 10.000,00
Futebol de 11	Petizez	Torneios de Escolas de Futebol; Jornadas concentradas A.F.P.	€ 10.000,00

II.2. INFRA-ESTRUTURAS

A promoção do desporto e da atividade física é uma das responsabilidades estatutárias do Futebol Clube Tirsense, pretendo-se que esta associação contribua para a sua generalização, enquanto instrumento essencial para a melhoria da educação, da saúde, da qualidade de vida e para reforço da identidade social e territorial dos cidadãos.

No entanto, para tanto, será necessária a melhoria contínua das instalações do Futebol Clube Tirsense, as quais estão indelevelmente associadas à prática desportiva e, por esta via, à melhoria da qualidade de vida das populações.

De facto, não obstante todo o investimento realizado nos últimos anos, as instalações e equipamentos do Futebol Clube Tirsense carecem de regular e dispendiosa manutenção em virtude da sua vetustez. Com efeito, a constante degradação gera problemas de desempenho e funcionalidade, que obrigam a constante manutenção.

As instalações e os equipamentos são um importante fator de desenvolvimento desportivo, sejam eles entendidos como locais de prática



Neste envolvimento, são fundamentais as parcerias com instituições públicas no sentido do equilíbrio do investimento financeiro, na perspetiva de relação “win win”, em que todos retiram vantagens associadas, concretamente através do impacto que os espetáculos desportivos podem ter (e, de facto, têm) na promoção e imagem de uma cidade.

GASTOS PREVISIONAIS:

PROJECTOS DE REPARAÇÃO E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS:

- trabalhos de pinturas interiores e exteriores: € 5.000,00;
- manutenção dos sistemas de águas e elétrico: € 5.000,00
- manutenção do relvado: € 20.000,00
- substituição de elementos/equipamentos que estão no fim da sua vida útil, designadamente aquisição de material desportivo diverso (de desgaste rápido) e material médico: € 15.000,00

PROMOÇÃO DO DESPORTO

- Processo de Certificação de Entidade Formadora: € 5.000,00
- Funcionamento de escolas de futebol para os escalões de: Petizes, Traquinas e Benjamins: € 72.500,00
- Participação nos Campeonatos Distritais e/ou Nacionais para os escalões de Futebol de Formação: € 32.500,00
- Participação Campeonato Sub23 de Futebol Masculino: € 10.000,00
- Participação Campeonato Nacional Futebol Feminino: € 10.000,00